

PROCESSO CVM N.º RJ 2004/ 0203 (Processo 1)

PROCESSO CVM N.º RJ 2004/4312 (Processo 2)

INTERESSADA: COMPANHIA FORÇA E LUZ CATAGUAZES-LEOPOLDINA

ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO DO COLEGIADO

RELATOR: DIRETOR WLADIMIR CASTELO BRANCO CASTRO

RELATÓRIO

Em reunião realizada em 11.02.2004, o Colegiado determinou que a Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina ("CFLCL") fornecesse certidão contendo a relação e endereço de todos os seus acionistas à Alliant Energy Holdings do Brasil Ltda. (fls. 92-93 do Processo 1) e ao Sr. Victor Adler (fls. 11 e 12 do Processo 2), tendo a Diretora Norma Parente apresentado manifestação de voto sobre a matéria.

Assim, quando em 25.02.2004 a CFLCL protocolou pedido de reconsideração contra as decisões em questão, requereu que fosse concedido um prazo adicional para se manifestar sobre o voto proferido pela ilustre Diretora, já que esse ainda não se encontrava acostado aos autos.

É o Relatório.

VOTO

Observo, inicialmente, já ter o voto da Diretora Norma Parente sido disponibilizado nos autos, tendo sido enviada à Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina cópia da manifestação em apreço em 04.03.2004 (cf. fls. 171 do Processo 1 e fls. 134 do Processo 2).

Assim, entendo que deva ser dado prazo adicional de 7 dias, a contar desta data, para que o requerente, se assim desejar, possa se manifestar sobre a matéria.

É o meu voto.

Rio de Janeiro, 09 de março de 2004

Wladimir Castelo Branco Castro

Diretor-Relator